



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 565/2016

EMENTA: Altera o Anexo I da Lei 520/2014 e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES) aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido no Anexo I da Lei 520/2014, o cargo de Secretária da Presidência, que passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, (ES), 19 de abril de 2016.

ROBERTO FORTUNATO FIORIN
PREFEITO

O presente Ato foi afixado nesta
Prefeitura Municipal de
Alfredo Chaves

Em: 19/04/2016

Edilézia Edgardo dos Santos Alves
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. nº 0912-P/2016



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Classes de Cargos de Provimento em Comissão Ordenados por Símbolos

Cargo	Símbolo	Vencimento	Número de Cargos
Assessor Parlamentar	CC-1	R\$ 3.296,34	02
Diretor Geral	CC-2	R\$ 3.153,33	01
Gerente de Pessoal, Patrimônio e Almoarifado	CC-3	R\$ 2.600,20	01
Secretária da Presidência	CC-4	R\$ 1.863,86	01
Gerente de Compras	CC-4	R\$ 1.863,86	01